



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ofício Circular nº 023/2012-GJCRMB

Belém, 13 de Março de 2012.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência.

Considerando a super lotação do espaço existente no Fórum Criminal para a guarda de objetos apreendidos em processos criminais.

Considerando a deterioração dos referidos objetos apreendidos com o decurso do tempo.

Considerando ainda o disposto nos artigos 118 e 120 do Código de Processo Penal e na Recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça.

**ORIENTO** a Vossa Excelênciā no sentido de proceder ao reexame de todos os processos em que haja bens apreendidos, a fim de proferir decisão acerca da necessidade de manutenção da vinculação dos referidos bens aos respectivos processos judiciais. Decisão essa que, após a ciência das partes envolvidas na demanda, deve ser comunicada à Direção do Fórum Criminal para as devidas providências.

Respeitosamente

*Dahil Paraense de Souza*  
Desa. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.